



## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA  
29/09/2016

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 746, DE 2016

TIPO

1 [ ] SUPRESSIVA 2 [ ] AGLUTINATIVA 3 [ ] SUBSTITUTIVA 4 [x] MODIFICATIVA 5 [ ] ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADA LUIZIANNE LINS	PT	CE	01/01

### EMENDA

Dê-Se, ao inciso IV do art. 61 da Lei nº 9.394, de 1996, constante do art. 1º da MPV 746/2016, a seguinte redação:

“IV - profissionais com notório saber reconhecido pelos respectivos sistemas de ensino, **contratados em igualdade de condições com os trabalhadores de que trata o inciso III**, para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação para atender o disposto no caput do art. 36, **quanto à educação profissional.**”

### JUSTIFICAÇÃO

A redação dada ao novo inciso IV, do art. 61, voltada a permitir a atuação de profissionais com notório saber reconhecido pelos respectivos sistemas de ensino para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação para atender às necessidades da formação profissional, não pode permitir que esses novos trabalhadores em educação sejam contratados em condições diversas dos demais professores, quer precarizando a sua relação de trabalho, quer contornando a necessidade de vínculo efetivo por meio de concurso público.

Dessa forma, propomos que a nova redação, além de superar a indevida previsão de alteração ao caput do art. 36, faça expressa menção à igualdade de tratamento desses profissionais que vierem a ser admitidos para atuar na educação profissional, que é o termo empregado pela LDB para dispor sobre a matéria.

Sala da Comissão,

/ /  
DATA

ASSINATURA

CD/16354.45611-61